



DECRETO Nº 56 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o horário especial de expediente no dia de realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas fases eliminatórias da Copa do Mundo FIFA 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Várzea Grande – MT e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026 e a participação da Seleção Brasileira de Futebol nas fases eliminatórias da competição;

CONSIDERANDO que o Município de Várzea Grande encontra-se na última semana do calendário escolar do primeiro semestre letivo de 2026, período destinado à conclusão das atividades pedagógicas, avaliações, encerramento de registros acadêmicos e demais procedimentos administrativos das unidades educacionais, sendo necessária a manutenção integral do funcionamento das escolas, centros municipais de educação infantil (creches) e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMECEL;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com acontecimento de relevante interesse social, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o expediente dos órgãos e entidades municipais, assegurando a eficiência da prestação dos serviços públicos e a adequada organização das atividades administrativas,

DECRETA:

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Art. 1º No dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, data de realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pelas fases eliminatórias da Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta encerrar-se-á às 12h (doze horas).

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se exclusivamente à data expressamente prevista neste artigo, sem prejuízo de eventual regulamentação posterior relativa às demais fases da competição.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou indispensáveis à continuidade da prestação administrativa, especialmente aqueles relacionados:

- I – à saúde pública;
- II – à segurança pública e patrimonial;
- III – à fiscalização municipal;
- IV – à limpeza urbana;
- V – à defesa civil;

VI - as unidades escolares, centros municipais de educação infantil (creches) e demais atividades administrativas e pedagógicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMECEL, inclusive os atendimentos na sede da Secretaria e em todos os seus anexos, deverão funcionar normalmente, em razão da última semana do calendário escolar do primeiro semestre letivo;

VI – aos demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais, dirigentes de autarquias, fundações e demais órgãos da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para assegurar a manutenção e a continuidade dos serviços essenciais vinculados às respectivas áreas de atuação.



Art. 4º As autoridades responsáveis pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto poderão estabelecer escalas de trabalho, plantões ou outras medidas administrativas necessárias à preservação do interesse público e à continuidade dos serviços essenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 25 de junho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



LEI N.º 5.551/2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação das Rendeiras de Limpo Grande-tece arte e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação das Rendeiras de Limpo Grande-tece arte, com sede na comunidade de Limpo Grande, zona rural de Várzea Grande-MT.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substitua os fins constantes do estatuto social ou deixe de cumpri-los; e

II – altere sua denominação e/ou seu objeto e, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, não comunique a ocorrência ao órgão competente da administração pública municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 16 de junho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Charles Fabiano Araujo Quadro

Lei Complementar

LEI N.º 5.549/2026

Dispõe sobre a inclusão da Festa de Santa Clara no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Várzea Grande

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Várzea Grande/MT a Festa de Santa Clara, realizada tradicionalmente no mês de agosto, na comunidade tradicional de Limpo Grande, distrito deste município.

§ 1º A programação principal do evento tem início no dia 19 de agosto, data dedicada a Santa Clara, com a realização da reza, da roda de cururu e do jantar comunitário.

§ 2º No domingo subsequente ao dia 19 de agosto realiza-se o baile festivo, e, na segunda-feira seguinte, ocorre o encerramento com a tradicional feijoada comunitária.

§ 3º A Festa de Santa Clara constitui evento de caráter religioso, cultural e comunitário, voltado à preservação das tradições populares, à valorização da cultura regional e ao fortalecimento dos vínculos sociais da comunidade de Limpo Grande.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, apoiar a realização da Festa de Santa Clara por meio de ações institucionais, culturais, logísticas, sociais ou de divulgação, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º A inclusão do evento no Calendário Oficial não implica obrigação automática de repasse de recursos financeiros, ficando eventual apoio condicionado à legislação vigente e à conveniência administrativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande-MT, 16 de junho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Charles Fabiano Araujo Quadro

Decreto

DECRETO Nº 56 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o horário especial de expediente no dia de realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas fases eliminatórias da Copa do Mundo FIFA 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Várzea Grande - MT e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026 e a participação da Seleção Brasileira de Futebol nas fases eliminatórias da competição;

CONSIDERANDO que o Município de Várzea Grande encontra-se na última semana do calendário escolar do primeiro semestre letivo de 2026, período destinado à conclusão das atividades pedagógicas, avaliações, encerramento de registros acadêmicos e demais procedimentos administrativos das unidades educacionais, sendo necessária a manutenção integral do funcionamento das escolas, centros municipais de educação infantil (creches) e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMECEL;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração

Pública Municipal com acontecimento de relevante interesse social, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o expediente dos órgãos e entidades municipais, assegurando a eficiência da prestação dos serviços públicos e a adequada organização das atividades administrativas,

DECRETA:

Art. 1º No dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, data de realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pelas fases eliminatórias da Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta encerrar-se-á às 12h (doze horas).

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se exclusivamente à data expressamente prevista neste artigo, sem prejuízo de eventual regulamentação posterior relativa às demais fases da competição.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou indispensáveis à continuidade da prestação administrativa, especialmente aqueles relacionados:

I – à saúde pública;

II – à segurança pública e patrimonial;

III – à fiscalização municipal;

IV – à limpeza urbana;

V – à defesa civil;

VI - as unidades escolares, centros municipais de educação infantil (creches) e demais atividades administrativas e pedagógicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMECEL, inclusive os atendimentos na sede da Secretaria e em todos os seus anexos, deverão funcionar normalmente, em razão da última semana do calendário escolar do primeiro semestre letivo;

VI – aos demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais, dirigentes de autarquias, fundações e demais órgãos da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para assegurar a manutenção e a continuidade dos serviços essenciais vinculados às respectivas áreas de atuação.

Art. 4º As autoridades responsáveis pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto poderão estabelecer escalas de trabalho, plantões ou outras medidas administrativas necessárias à preservação do interesse público e à continuidade dos serviços essenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 25 de junho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 667/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Martha Luciana Cardoso Maiolino, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 25 de junho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 25 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 664/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Alessandro Fortes dos Santos, no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 04, no Gabinete do Vice-Prefeito, com efeito, a partir de 19 de junho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.